

LAUDO COMPLEMENTAR DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Apresentado aos autos de Recuperação Judicial n.º 0012422-45.2023.8.16.0045, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Arapongas, estado do Paraná, requerida em regime de litisconsórcio ativo por (i) Famp Administradora de Bens Ltda; (ii) Famp Agroindustrial Ltda; (iii) Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda e (iv) Farimax - Indústria e Comércio de Farinhas Ltda.

MAR | 2024



ÍNDICE

I. ESCOPO DO LAUDO COMPLEMENTAR	2
II. SITUAÇÃO CONTÁBIL-ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS DEVEDORAS POSTULANTES.....	3
a) Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda:	3
b) Famp Administradora de Bens Ltda:.....	12
III. ANÁLISE ACERCA DO REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO, BEM COMO DE ESSENCIALIDADE REQUERIDA PELAS DEVEDORAS.....	18
IV. ANÁLISE ACERCA DA REGULARIDADE E DA COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COM A PETIÇÃO INICIAL.....	23
V. CONCLUSÃO	28

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



I. ESCOPO DO LAUDO COMPLEMENTAR

Trata-se de Laudo Complementar ao Laudo de Constatação Prévia apresentado por esta Perita Judicial ao ev. 20.2, complementado ao ev. 36.2, que abordará a situação contábil-econômico-financeira das Devedoras cuja análise restou prejudicada nas oportunidades anteriores, à luz dos novos documentos apresentados aos evs. 39, 45, 46, 47 e 52, assim como analisará a completude da documentação exigida pelos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005, e, por fim, tecerá comentários acerca do requerimento de essencialidade formulado pelas Devedoras, tal qual determinado ao ev. 42 por este d. Juízo.

É o que se verá a diante.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



II. SITUAÇÃO CONTÁBIL-ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS DEVEDORAS POSTULANTES

De acordo com os documentos contábeis apresentados

No presente tópico busca-se demonstrar a situação contábil-econômico-financeira consolidada apenas das devedoras postulantes **Farimax** e **Famp Administradora**, cuja análise restou prejudicada nas oportunidades anteriores em razão da insuficiência dos demonstrativos contábeis, como relatado ao ev. 36 – *sem qualquer juízo acerca de sua viabilidade* – de acordo com a documentação contábil que instruiu o pedido de Recuperação Judicial, complementada pelos documentos de evs. 39, 45, 46 e 47, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade das Devedoras e seus representantes.

a) **Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda:**

Em relação às contas do **ATIVO**, apresenta-se a forma sintética dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**) até o mês de setembro/2023.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	dez/20	dez/21	dez/22	set/23	AH
Disponibilidades	1.976,54	1.904,04	72,56	260,66	-87%
Créditos	24.333,58	8.663,20	12.389,18	42.427,39	74%
Estoques	7.992,52	15.577,12	44.022,73	44.720,40	460%
Ativo Circulante	34.302,64	26.144,36	56.484,48	87.408,45	255%
Investimentos	-	6,93	6,93	6,93	100%
Imobilizados	182,92	1.572,96	3.052,44	2.553,92	1296%
Intangíveis	-	-	-	19,95	100%
Ativo Não Circulante	182,92	1.579,89	3.059,37	2.580,80	1396%
Total do Ativo	34.485,56	27.724,25	59.543,85	89.989,25	161%
AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e set/23.					

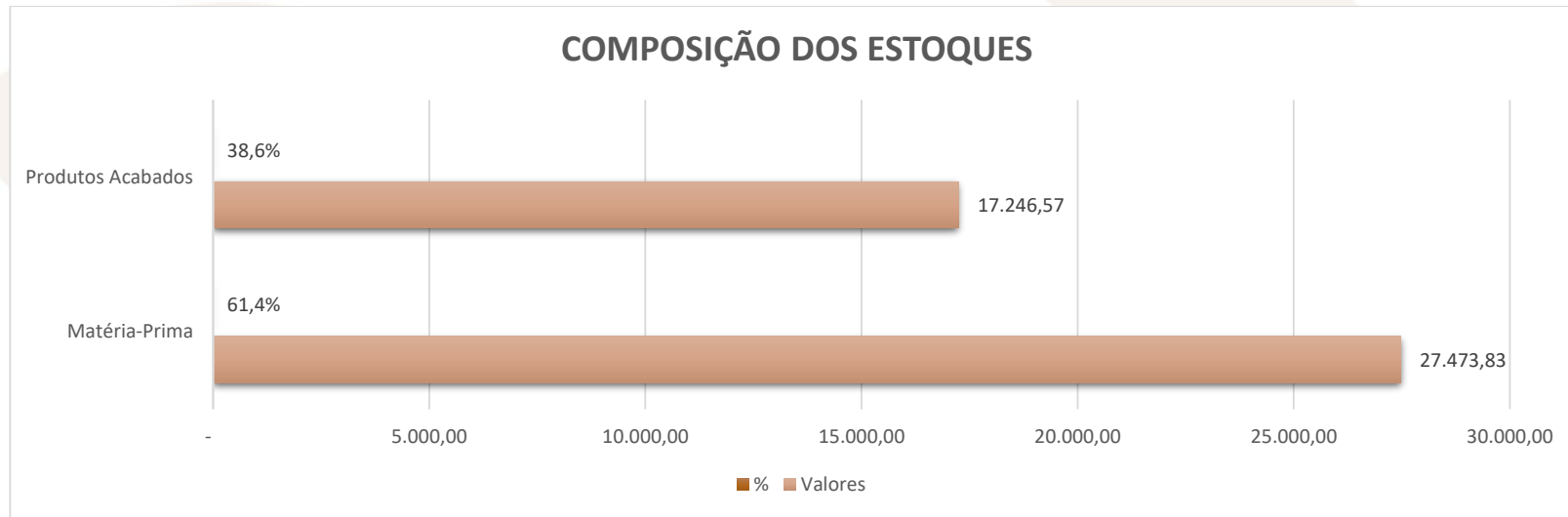
A principal constatação que se observa em relação à **evolução dos saldos** diz respeito às contas *i. Créditos, ii. Estoques e iii. Imobilizados:*

- i. **Estoque:** referida conta apresentou saldo de R\$ 44,7 milhões em setembro/23 (set/20), aumento de 460% comparado com o período de dezembro/20 (dez/20), dos quais 61,4% são matéria-prima e 38,6% produtos acabados:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





- ii. **Imobilizados:** referida conta apresentou um aumento R\$ 2,3 milhões entre os períodos de dez/20 a set/23 e sua composição está exposta a seguir:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



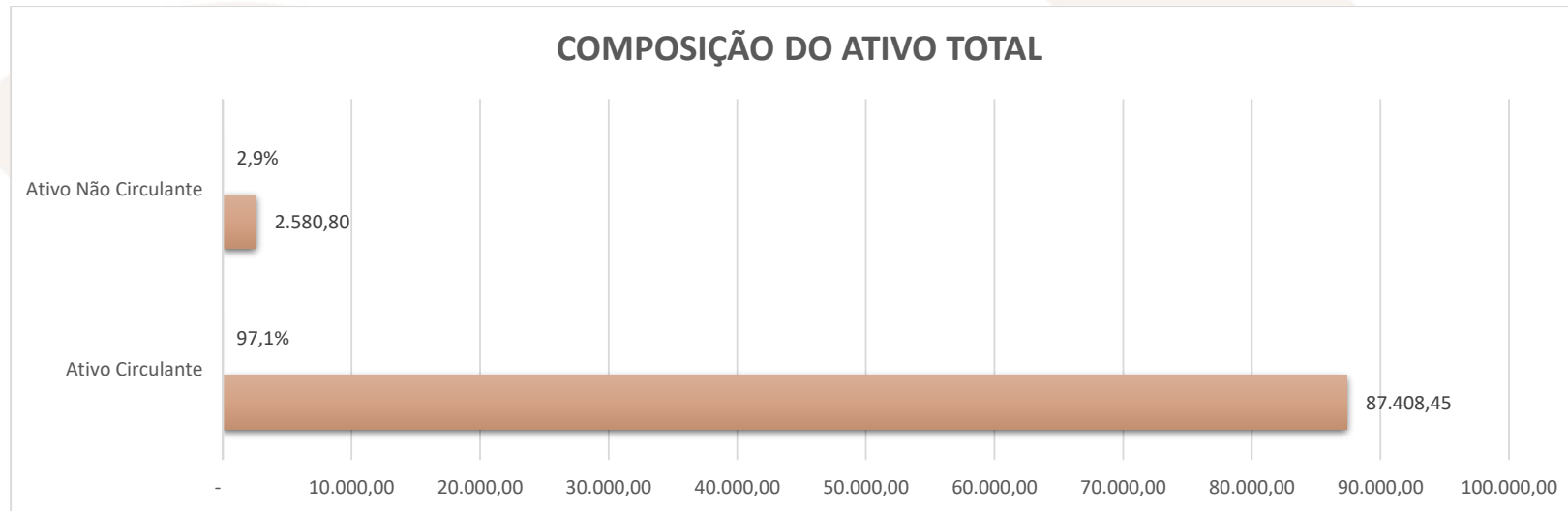


Ainda no que refere às representatividades das contas, verificou-se que o Circulante representa 97,1% do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representa apenas 2,9% do Ativo Total e o restante se concentra nas contas de compensação, conforme ilustra a figura a seguir:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Quanto ao **PASSIVO**, apresenta-se, a seguir, a forma sintética dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



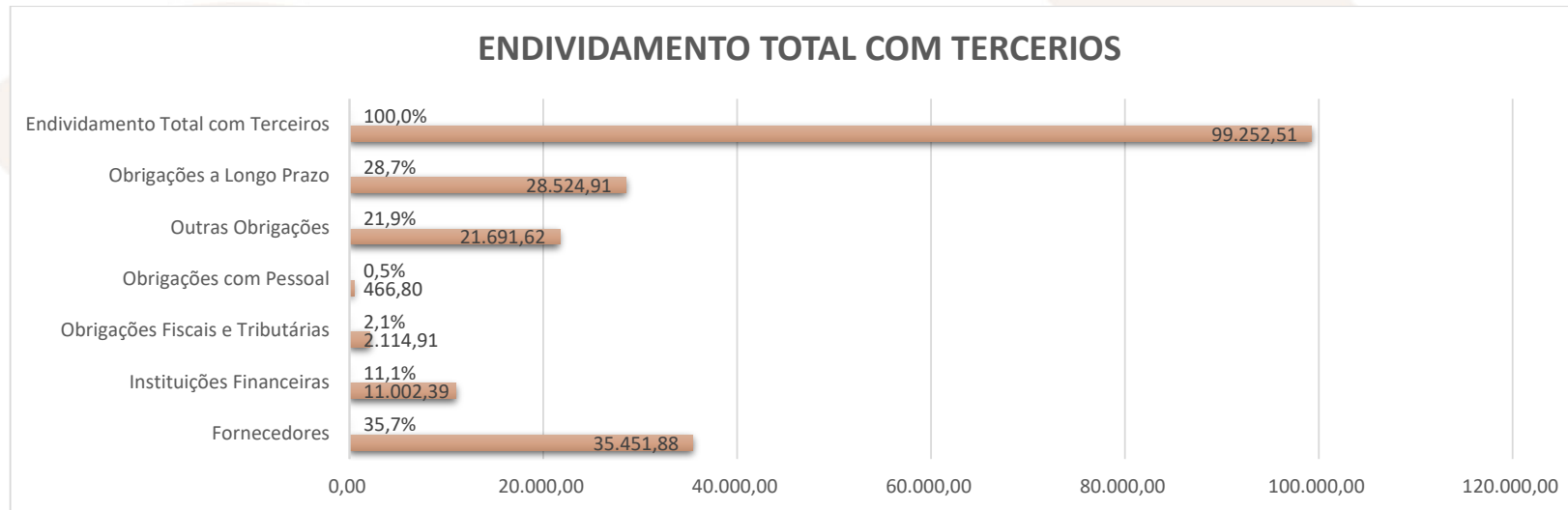
	dez/20	dez/21	dez/22	set/23	AH
Fornecedores	30.085,74	25.580,93	37.449,04	30.743,59	2%
Instituições Financeiras	0,00	1.685,77	9.835,79	11.156,76	100%
Obrigações Fiscais e Tributárias	60,30	339,55	1.255,17	2.908,25	4723%
Obrigações com Pessoal	0,00	25,87	442,97	375,33	100%
Outras Obrigações	4.396,99	11,65	11.573,08	25.506,78	480%
Passivo Circulante	34.543,03	27.643,77	60.556,05	70.690,71	5405%
Instituições Financeiras	1,00	0,00	0,79	0,00	-100%
Obrigações a Longo Prazo	1,02	0,00	0,00	28.524,91	2808271%
Passivo Não Circulante	2,02	0,00	0,79	28.524,91	2808171%
Patrimônio Líquido	-59,49	80,47	-1.012,99	-9.226,37	15410%
Passivo e Patrimônio Líquido	34.485,56	27.724,25	59.543,85	89.989,25	161%

Nota-se que o Endividamento Total com Terceiros totaliza R\$ 99 milhões estão distribuídos conforme gráfico abaixo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Por fim, no que diz respeito ao **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, observa-se que, encontra-se negativo em R\$ 9,2 milhões ao tempo do ajuizamento do pedido recuperacional.

No que diz respeito ao **RESULTADO**, este pode ser analisado no formato sintético adiante (em milhares de reais):

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



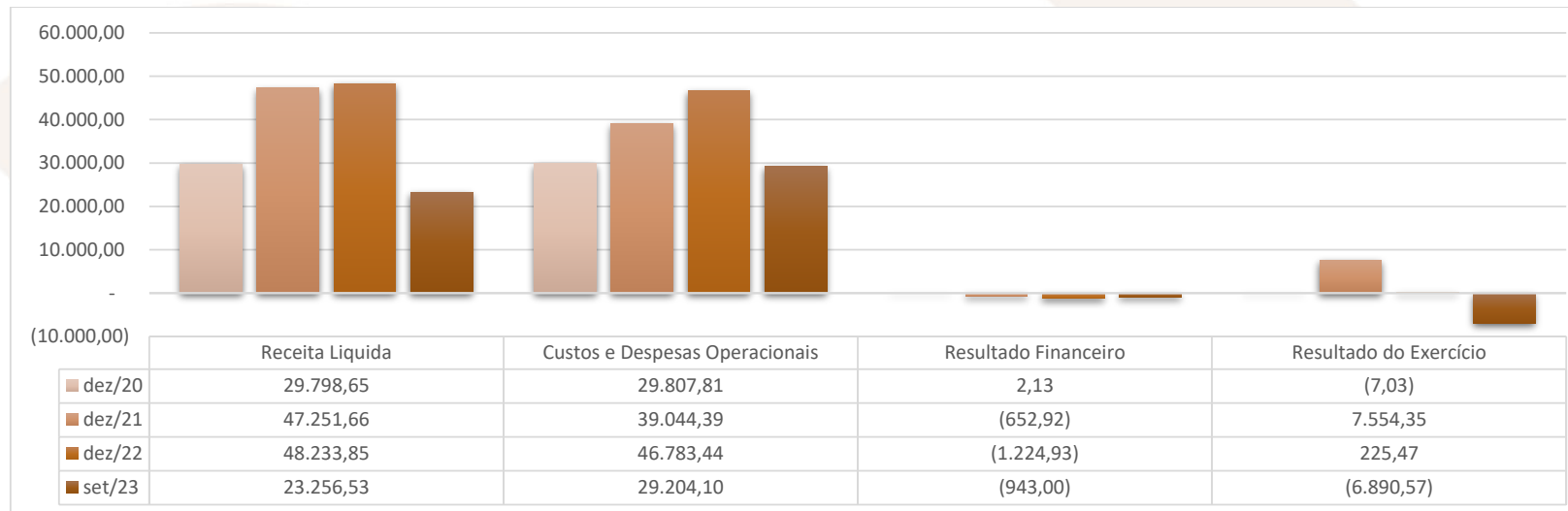
	dez/20	dez/21	dez/22	set/23
Receita Bruta de Vendas	36.678,20	62.242,33	89.496,10	43.976,19
(-) Deduções da Receita	-6.879,55	-14.990,67	-41.262,26	-20.719,65
(=) Receita Líquida	29.798,65	47.251,66	48.233,85	23.256,53
(-) Custos Mercadorias Vendidas	-29.180,43	-37.751,18	-45.065,09	-27.451,56
(=) Resultado Bruto	618,22	9.500,48	3.168,76	-4.195,03
(-) Despesas Operacionais	-627,38	-1.293,21	-1.718,35	-1.752,54
(=) Despesas Operacionais	-627,38	-1.293,21	-1.718,35	-1.752,54
(=) Resultado Operacional	-9,17	8.207,27	1.450,41	-5.947,57
(-) Despesas Financeiras	0,00	-798,65	-1.298,56	-952,26
(+) Receitas Financeiras	2,13	145,73	73,63	9,26
(=) Resultado Antes do IR e CS	-7,03	7.554,35	225,47	-6.890,57
(=) Resultado do Exercício	-7,03	7.554,35	225,47	-6.890,57

Pode-se analisar que houve resultado positivo no período 2021 e 2022. Ademais, destaca-se que o resultado de set/23 foi negativo:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Outra conta contábil que merece relevo é a de “Devolução de Vendas” com saldo de 19,5 milhões ao tempo do ajuizamento do pedido recuperacional, equivalente a 44% do valor das vendas do período, o que chama atenção pois, em tese, poderia ser uma manobra de captação irregular de recursos no sistema financeiro.

Registra-se que durante a visita técnica realizada, nos foi informado que se trata de valores relativos a notas emitidas *intercompany*, ou seja, de uma pessoa jurídica do grupo para outra também do grupo, para fins de obtenção de recursos perante FIDCs (fundos de investimento em direitos creditórios). A relevância dessa informação demandará, em caso de deferimento da recuperação judicial, um acompanhamento mais próximo.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



b) Famp Administradora de Bens Ltda:

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de reais).

	dez/20	dez/21	dez/22	set/23	AH
Disponibilidades	99,84	107,55	285,08	234,13	-17,9%
Créditos	-	-	122,45	801,18	554,3%
Ativo Circulante	99,84	107,55	407,53	1.035,31	154,0%
Imobilizados	850,00	1.697,98	2.955,39	2.744,17	-7,1%
Ativo Não Circulante	850,00	1.697,98	2.955,39	2.744,17	-7,1%
Total do Ativo	949,84	1.805,54	3.362,92	3.779,47	12,4%

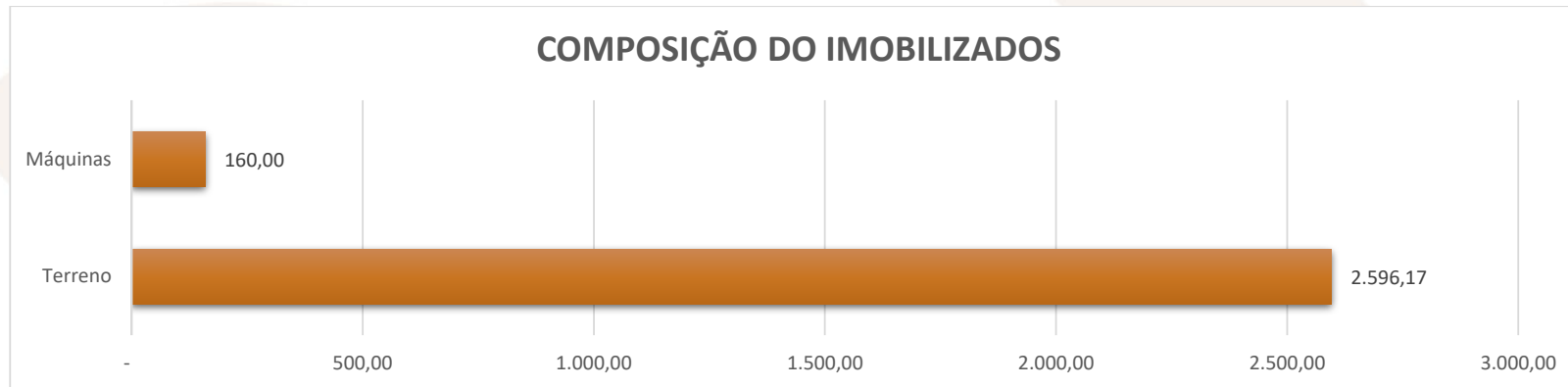
AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e Set/23.

A principal constatação que se faz em relação à **evolução dos saldos** diz respeito à conta **do ativo Imobilizados**, que aumentou R\$ 1,8 milhão em comparação de dez/20 a set/23, devido a aquisição de terreno e maquinários, ao lado, a figura com a composição.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



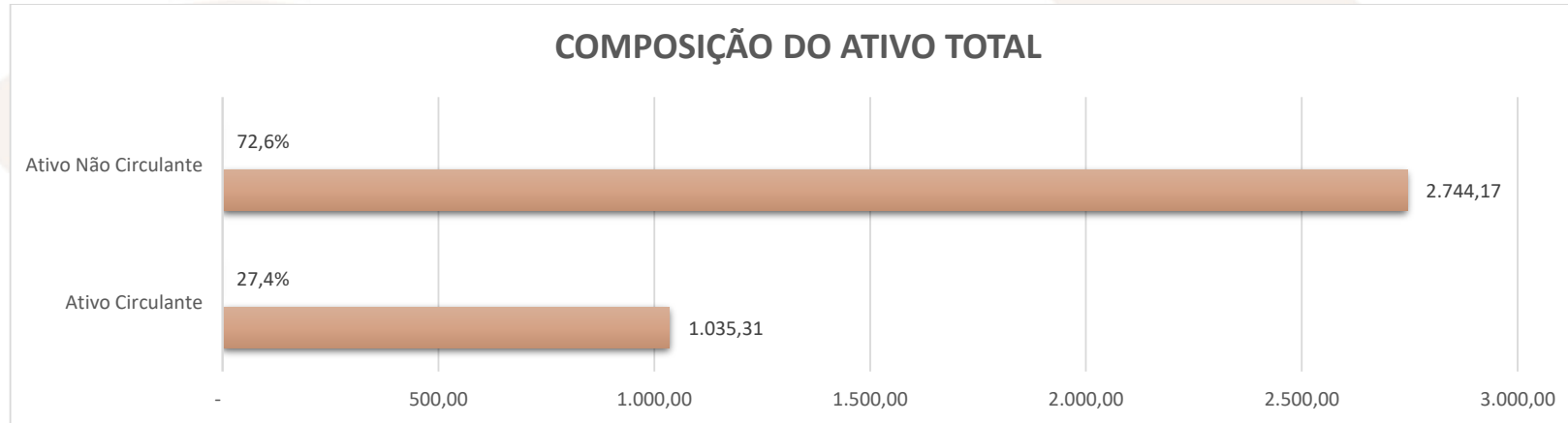


Ainda, no que diz respeito às representatividades das contas, verificou-se que o Ativo Circulante representou 27,4% do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representou 72,6% do Ativo Total, conforme ilustra a figura a seguir.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





PASSIVO

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de reais).

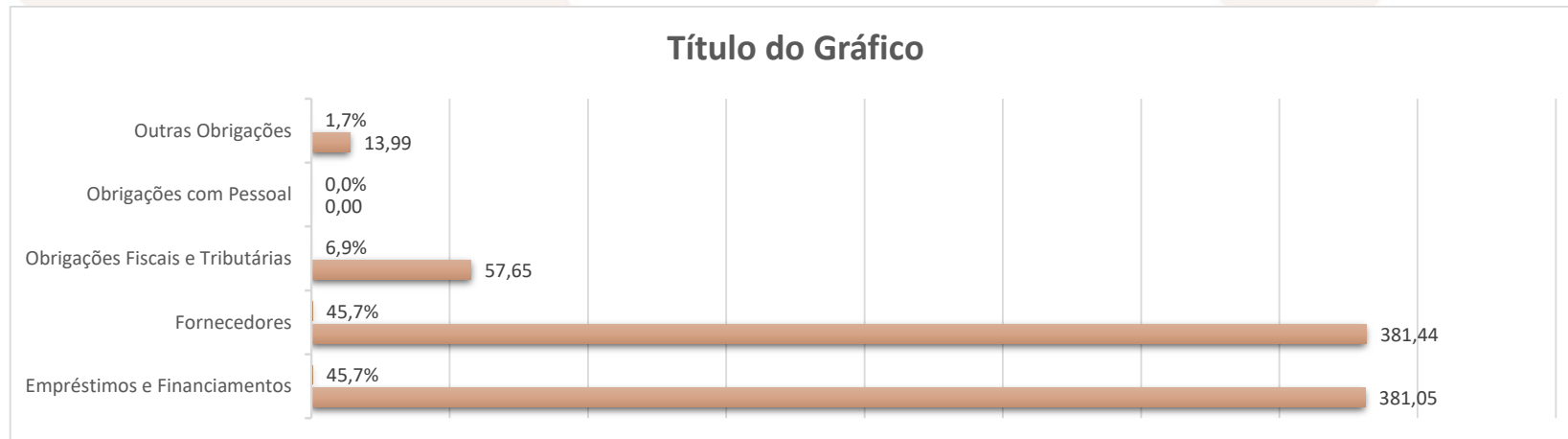
	dez/20	dez/21	dez/22	set/23	AH
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	24,04	381,05	1485%
Fornecedores	550,00	624,51	424,02	381,44	-10%
Obrigações Fiscais e Tributárias	0,00	9,06	37,25	57,65	55%
Outras Obrigações	0,00	60,00	35,61	13,99	-61%
Passivo Circulante	550,00	693,58	520,92	834,12	60%
Patrimônio Líquido	399,84	1.111,96	2.842,00	2.945,35	4%
Passivo e Patrimônio Líquido	949,84	1.805,54	3.362,92	3.779,47	12%

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



A seguir, apresenta-se graficamente a composição da dívida com terceiros, conforme demonstrativo contábil datado em setembro de 2023.



Nota-se que as obrigações de curto prazo estão, na maior parte, concentradas entre Fornecedores (45,7%) e Empréstimos e Financiamentos (45,7%).

RESULTADO

Inicialmente, apresenta-se de forma sintética a evolução das contas de resultados da Requerente: (em milhares de reais).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



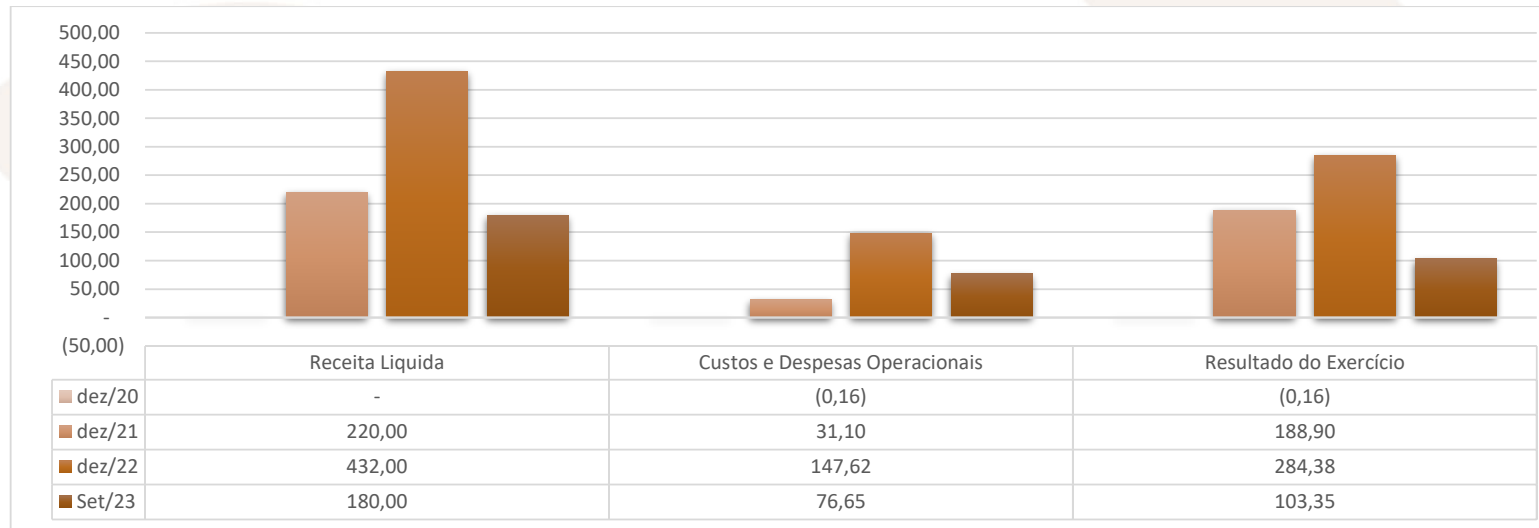
	dez/20	dez/21	dez/22	set/23
Receita Bruta de Vendas	0,00	220,00	432,00	180,00
(-) Deduções da Receita	0,00	(8,03)	(15,77)	(6,57)
(=) Receita Líquida	0,00	211,97	416,23	173,43
(=) Resultado Bruto	0,00	211,97	416,23	173,43
(-) Despesas Operacionais	(0,16)	(6,17)	(36,04)	(30,88)
(=) Despesas Operacionais	(0,16)	(6,17)	(36,04)	(30,88)
(=) Resultado Operacional	(0,16)	205,80	380,19	142,55
(-) Despesas Financeiras	0,00	0,00	(62,63)	(25,37)
(+) Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Antes do IR e CS	(0,16)	205,80	317,56	117,18
(-) Provisão IR e CS	0,00	(16,90)	(33,18)	(13,82)
(=) Resultado do Exercício	(0,16)	188,90	284,38	103,35

Resultado do Exercício: Destaca-se que a Devedora vem apresentando resultado positivo no período de 2021 a setembro de 2023 conforme gráfico abaixo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Por fim, cumpre registrar que os valores outrora informados no laudo apresentado, em relação à Famp Administradora, estão sendo atualizados no presente documento a partir da documentação apresentada nos últimos movimentos processuais pelas Devedoras.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



III. ANÁLISE ACERCA DO REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO, BEM COMO DE ESSENCIALIDADE REQUERIDA PELAS DEVEDORAS

Pautada na determinação judicial de ev. 42.

Ao ev. 39, as Devedoras compareceram aos autos informando o ajuizamento das ações de Busca e Apreensão nº 0000151-67.2024.8.16.0045, nº 0000557-88.2024.8.16.0045, nº 0015310-84.2023.8.16.0045, nº 0000235-68.2024.8.16.0045 e nº 0009002-32.2023.8.16.0045 que, em tese, atingiram bens essenciais ao regular desenvolvimento de suas atividades, requerendo, para tanto, que este d. Juízo determine a suspensão das ações e ordene a devolução de bens apreendidos.

Em primeiro lugar, cumpre registrar que as ações nº 0000151-67.2024.8.16.0045, nº 0000235-68.2024.8.16.0045 e nº 0009002-32.2023.8.16.0045 tramitam em segredo de justiça, o que impede a análise acerca dos bens lá buscados, razão pela qual a análise desta Perita consistirá no bem apreendido nos autos nº 0000557-88.2024.8.16.0045, com mandado expedido nos autos principais nº 0015310-84.2023.8.16.0045.

O bem apreendido foi um Caminhão Trator Novo Actros 2548 LS/36 Actros 6X2 DIES. 2P BASICO 2022/2022, Renavam 01293475340; Chassi Nº 9BM963425NB257081; Placa **RHV 9G73**, cujo trecho do auto de busca, apreensão e depósito encontra-se abaixo colacionado, em recorte:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



AUTO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO

Em data de 21/01/2024 - 18:13 horas, por determinação do MMA. Juíza de Direito do Plantão Judiciário, Exma. JÉSSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, em cumprimento ao presente mandado extraído dos supra indicados, dirigi-me ao Município de Sabáudia, saindo pela Rodovia PR 218, sentido Arapongas, após rotatória da saída da Cidade, permanece na rodovia por 3km, saída a direita final da estrada, Zona Rural, S/N, Empresa à direita, nesta Comarca, aí sendo, LOCALIZEI e PROCEDI à APREENSÃO do bem abaixo descrito:

- Marca: CAMINHÃO TRATOR NOVO ACTROS 2548 LS/36 ACTROS 6X2 DIES. 2P BASICO 2022/2022 RENAVAL 01293475340 CHASSI N° 9BM963425NB257081 PLACA RHV9G73, conforme fotos anexas.

Em seguida, PROCEDI À ENTREGA de referido bem em mãos e poder do representante legal da requerente, senhor Luan Carlos Camargo, portador do CPF/MF sob n° 050.168.189-24, o qual

De início, consigna-se que a visita técnica desta Perita no pátio das Devedoras ocorreu aos 06.10.2023, sendo que após este episódio, nosso trabalho consistiu na análise dos documentos faltantes exigidos pelos arts. 48 e 51, da LREF.

Na oportunidade, pareceu suficientemente demonstrado que parte da atividade desempenhada pelo grupo postulante consiste no transporte do insumo do biodiesel aos clientes intermediadores, senão vejamos trecho extraído do laudo acostado ao ev. 20, fls. 35-36:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



*“A primeira informação de grande relevo auferida por esta Perita Judicial, consiste no fato de que o estabelecimento sito à Rodovia PR 218, km 04, Vila Rural de Sabáudia/PR, no qual estão formalmente registradas as sedes da **Farimax** e **Fserv**, concentra o setor administrativo do grupo, com uma dezena de colaboradores em atividade, além disso, o local recebe óleo reciclável, realiza teste de qualidade, limpeza e tratamento a fim de torná-lo insumo de biodiesel e, ao final, é transportado aos clientes intermediadores, que, então, transformarão o produto propriamente em biodiesel. No local foram identificados diversos caminhões-tanque estacionados e descarregando óleo, alguns deles adesivados com o nome “FSERV Transportes”, outros com “LMG Transportes” e outros com “GSI Transportes”.*”

A análise documental permitiu constatar, também, que a relação de credores quirografários da FSERV de ev. 27.15, responsável pela realização dos transportes do Grupo, é composta basicamente por credores fornecedores de bens ou serviços relacionados aos veículos utilizados para o transporte, como seguros, combustíveis, borracharia e afins:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
HDI SEGUROS S.A.	29.980.158/0005-80
INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0005-10
LIBERTY SEGUROS S.A.	61.550.141/0001-72
SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	04.088.208/0068-72
PETROFAN COMBUSTIVEIS LTDA	00.498.827/0001-77
POSTO DE GASOLINA TAN TAN LTDA	75.410.118/0001-97
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A	03.112.879/0001-51

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Notou-se, também, que o quadro de colaboradores apresentado ao ev. 27.24, dos 13 funcionários registrados, 7 são motoristas e 1 gerente de frota, elemento este que demonstra que transporte é, ou ao menos foi, parte considerável da atividade desenvolvida pelo Grupo postulante:

RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS	CARGO
GLAISON BATISTA DOS SANTOS	GERENTE FROTA
MAURICIO APARECIDO FABRIS	MOTORISTA
ADERALDO JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA
ALAM CALIXTO JUNIOR	MOTORISTA
ALVACIR PORFIRO	MOTORISTA
ORONILSON GRUGEL DE SOUZA	MOTORISTA
JOSIAS DE SOUZA	MOTORISTA
JOAO PEREIRA DE CARVALHO	MOTORISTA
ARI MIGUEL	OPERADOR DE CALDEIRA
FELIPE AUGUSTO MACIEL DE PAULA	DIRETOR
ISOLINO FRANCISCO LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA
SONIA MARIA TIAGO	AUXILIAR DE LIMPEZA
MARCOS VINICIUS MARCHIORI	Auxiliar Administrativo

Soma-se a isso a informação contábil das receitas auferidas pela FSERV oriundas de fretes ao ev. 27.10, com saldo aproximado de R\$ 840 mil.

Descrição	Saldo	Total	Saldo Anterior	Total
RECEITA BRUTA				
FRETES AUFERIDOS	805.340,90	805.340,90	838.079,80	838.079,80

Especificamente no que toca ao caminhão apreendido, placa RHV 9G73, ao ev. 52.2, fls. 1-2, foram acostadas DANFes que veiculam informações complementares atestando o uso do referido bem:

DADOS ADICIONAIS
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Joao Pereira de Carvalho / CPF: 363.014.269-91 / PLACAS: RHV-9G73 , AYD-0D42 / PEDIDO: 4500 066626. / LACRES: 10542-10533-10549.</p> <p>Observações destinadas ao Fisco:</p> <p>Diferimento total previsto no item 83 do caput do art. 31 do Anexo VIII do RICMS/2017.</p>

Denota-se, pelo exposto, que a atividade de transporte parece ser conclusão inarredável da atividade desenvolvida pelo grupo, a partir da documentação analisada.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Em caso paradigma que se discute a essencialidade de bens alienados fiduciariamente, entendeu a 18ª Câmara Cível do e. TJPR que há presunção *juris tantum* de que os caminhões são essenciais à realização da atividade de transporte, desempenhando importante papel na concretização do objeto social:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE À DELIBERAÇÃO, PELO JUÍZO DE 1º GRAU, SOBRE O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ESSENCIALIDADE DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DA TESE DO AGRAVANTE DE QUE A ESSENCIALIDADE DOS BENS NÃO RESTOU DEMONSTRADA, AUTORIZANDO O AJUIZAMENTO OU PROSSEGUIMENTO DE AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE QUE OS CAMINHÕES SÃO ESSENCIAIS À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE, DESEMPENHANDO IMPORTANTE PAPEL NA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 18ª Câmara Cível - 0042333-14.2021.8.16.0000 - Arapongas - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ HENRIQUE MIRANDA - J. 16.11.2021)

Em vista ao exposto, daquilo que foi possível constatar por meio da perícia prévia, há elementos suficientes para demonstrar que parte da atividade desenvolvida pelas Devedoras consiste no transporte rodoviário, razão pela qual, ao menos no tocante ao caminhão CAMINHÃO TRATOR NOVO ACTROS 2548 LS/36 apreendido, parece ser possível falar-se em essencialidade, visto que efetivamente importante para a prática da atividade comercial, não sendo possível, contudo, concluir a análise em relação aos demais bens buscados via ações próprias, considerando o segredo de justiça a elas atribuído.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



IV. ANÁLISE ACERCA DA REGULARIDADE E DA COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COM A PETIÇÃO INICIAL

Art. 51-a, "caput" e § 5º, da Lei 11.101/2005

No Laudo de Constatação Prévia Preliminar apresentado por esta Perita Judicial, foram indicados diversos documentos faltantes, com base na análise feita a partir do disposto nos arts. 48 e 51, da Lei 11.101/2005, bem como na Recomendação 103/2021, Anexo I, do CNJ.

A documentação complementar apresentada pelas Devedoras no decorrer deste período supriu os requisitos exigidos pela legislação falimentar. Assim, visando facilitar a análise acerca da satisfação dos requisitos apresenta-se, a seguir, tabela tratando de forma individualizada os documentos exigidos e seus respectivos movimentos processuais:

OK / INCOMPLETO	DOCUMENTOS APRESENTADOS: ART. 48 E 51, DA LEI 11.101/2005	FARIMAX	FSERV	FAMP AGROINDUSTRIAL	FAMP ADMINISTRADORA
OK	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira - 51, I	À seq. 1.1	À seq. 1.1	À seq. 1.1	À seq. 1.1
OK	Balanco patrimonial (3 últimos exercícios) - 51, II, a	À seq. 1.3 (2020), 1.4 (2021) e 1.5 (2022) 1.7, 39.4 e 47.2 (3º tri 2023)	À seq. 1.8 (2020), 1.9 (2021), 1.10 (2022) e 27.8 a 27.10 (2023)	À seq. 1.13 (2021), 1.12 (2022) e 27.5 a 27.7 (2023). Obs: não terá 2020, pois é de 2021	À seq. 1.11 (2021), seq. 39.9 (2022 * documento sem assinatura do responsável) e 27.2 a 27.4 (2023)
OK	Demonstração de resultados acumulados - DRE (3 últimos exercícios) - art. 51, II, b	À seq. 1.3 (2020), 1.4 (2021) e 1.5 (2022) 1.7 (03/2023), 1.7, 39.4 e 47.2 (3º tri 2023)	À seq. 1.8 (2020), 1.9 (2021), 1.10 (2022) e 27.8 a 27.10 (2023)	À seq. 1.13 (2021), 1.12 (2022) e 27.5 a 27.7 (2023). Obs: não terá 2020, pois é de 2021	À seq. 1.11 (2021), seq. 39.9 (2022 * documento sem assinatura do responsável) e 27.2 a 27.4 (2023)

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



OK	Demonstração de resultado desde o último exercício social - (3 últimos exercícios) - art. 51, II, c	À seq. 1.3 (2020), 1.4 (2021) e 1.5 (2022) 1.7 (03/2023), 1.7, 39.4 e 47.2 (3º tri 2023)	À seq. 1.8 (2020), 1.9 (2021), 1.10 (2022) e 27.8 a 27.10 (2023)	À seq. 1.12 (2021 e 2022) e 27.5 a 27.7 (2023)	À seq. 1.11 (2021), seq. 39.9 (2022 * documento sem assinatura do responsável) e 27.2 a 27.4 (2023)
OK	Relatório gerencial de fluxo de caixa (3 últimos exercícios) e sua projeção - art. 51, II, d	À seq. 27.11 (projeção), 39.3 (DFC 2022), 45.1 a 45.3 (DFC 2021 e 2023)	À seq. 27.11 (projeção) e 39.16 a 39.18 (DFC)	À seq. 27.11 (projeção) e 39.13 a 39.15 (DFC)	À seq. 27.11 (projeção) e 39.10 a 39.12 (DFC)
OK	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito - 51, II, e	À seq. 1.1	À seq. 1.1	À seq. 1.1	À seq. 1.1
OK	Relação nominal dos credores, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos - 51, III	À seq. 27.14.	À seq. 27.15.	À seq. 27.13.	À seq. 27.12.
OK	Relação dos credores não sujeitos, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos - 51, III	À seq. 27.18	À seq. 27.19	À seq. 27.17	À seq. 27.16
OK	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento - 51, IV	À seq. 27.22 e 27.23	À seq. 27.24	À seq. 27.21	Não há (consta declaração de que não tem funcionários)

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84C R56NG 55KYN CEVNK

OK	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores - 51, V	À seq. 1.20, 1.21 e 1.22	À seq. 1.23 e 1.24	À seq. 1.25 e 1.26 (duas filiais)	À seq. 1.27 e 1.28
OK	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor - 51, VI	À seq. 1.29	idem	idem	idem
OK	Extratos, atualizados, das contas bancárias e de eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive, em fundos de investimento ou bolsa de valores, emitidos pelas instituições financeiras - 51, VII	À seq. 27.26 e 39.7	À seq. 27.26 e 39.8	À seq. 27.26 e 39.6	À seq. 27.26 e 39.5
OK	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; - 51, VIII	<p>À seq. 1.31 consta certidão de protesto de Arapongas/PR, comarca de Sabáudia/PR.</p> <p>À seq. 27.32 consta certidão de protesto da filial de Balneário Camboriú/SC.</p> <p>À seq. 27.30 consta certidão de protesto da filial de Cuiabá/MT.</p> <p>À seq. 27.31 consta certidão de protesto</p>	À seq. 1.32 consta certidão de protesto de Arapongas/PR, comarca de Sabáudia/PR.	<p>À seq. 1.33 consta certidão da localidade da sede da Devedora (Arapongas/PR)</p> <p>À seq. 1.34 consta certidão do 1º e 2º tabelionato de Mauá/SP, localidade em que está situada a filial de CNPJ nº. 42.694.089/0002-64;</p> <p>À seq. 1.35 consta certidão do 1º ao 6º tabelionato de Curitiba/PR, localidade em que está situada a filial de CNPJ nº. 42.694.089/0003-45</p>	À seq. 27.35 consta certidão de protesto de Arapongas/PR, comarca de Sabáudia/PR.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



		da filial de Serra/ES.			
OK	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados - 51, IX	À seq. 27.36	À seq. 27.36	À seq. 27.36	À seq. 27.36
OK	Relatório detalhado do passivo fiscal - 51, X	<p>À seq. 1.37 consta relatório detalhado de débitos da União e Estado do Paraná.</p> <p>À seq. 27.37 consta relatório detalhado dos débitos estaduais de SC, ES, MT e municipais (Serra, Balneário Camboriú, Cuiabá e Sabáudia).</p>	À seq. 27.37 consta relatório detalhado dos débitos da União e Estado do Paraná, bem como certidão negativa do Município de Sabáudia/PR.	<p>À seq. 1.37 consta relatório detalhado do Estado de São Paulo e extrato de débitos da União.</p> <p>À seq. 27.37 consta relatório detalhado dos débitos com Estado do Paraná e Município de Arapongas.</p> <p>À seq. 39.25 consta relatório detalhado dos débitos com o município de Mauá/SP.</p> <p>À seq. 39.24 consta certidão negativa de débitos do município de Curitiba/PR.</p>	<p>À seq. 1.37 consta extrato de débitos da União.</p> <p>À seq. 39.23 consta extrato de débitos do município de Arapongas/PR.</p> <p>Não há registro de débitos estaduais até o momento, seq. 36.8.</p>
OK	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 -	À seq. 27.55	À seq. 27.56	À seq. 27.54	À seq. 27.53 e 39.19 e 39.22

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	51, XI				
OK	Exercício regular de atividades há mais de 2 (dois) anos - 48, caput	À seq. 1.20, 1.21 e 1.22 (desde 2017)	À seq. 1.23 e 1.24 (desde 2019)	À seq. 1.25 e 1.26 (desde 07/2021)	À seq. 1.27 e 1.28 (desde 2020)
OK	Certidões das Devedoras (a) Distribuidores cíveis; (b) Justiça Federal e (c) criminal - 48, I a IV e Recomendação 103/2020, CNJ	À seq. 1.40 (pg. 4) consta certidão positiva de falência, autos n. 0009240-51.2023.8.16.0045 e 0009305-46.2023.8.16.0045, mas que ainda não foram sentenciadas. À seq. 27.57 constam certidões negativas da justiça federal e criminal.	À seq. 1.40 (pg. 5) consta certidão negativa de RJ e falência. À seq. 27.57 constam certidões negativas da justiça federal e criminal.	À seq. 1.40 (pg. 3) consta certidão negativa de RJ e falência. À seq. 27.57 constam certidões negativas da justiça federal e criminal.	À seq. 1.40 (pg. 2) consta certidão negativa de RJ e falência. À seq. 27.57 constam certidões negativas da justiça federal e criminal.
OK	Certidão distribuidor criminal do Sócio – art 48, IV	À Seq. 1.39 consta certidão criminal vintenária	-	-	-
OK	Instrumento da procuração outorgada aos advogados (Recomendação 103/2020, CNJ)	À seq. 27.58	À seq. 27.58	À seq. 27.58	À seq. 27.58
OK	Comprovação do pagamento da taxa judiciária e custas (Recomendação 103/2020, CNJ)	À seq. 1.41	À seq. 1.41	À seq. 1.41	À seq. 1.41

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



V. CONCLUSÃO

Em arremate, registra-se que o presente Laudo Complementar **ratifica** as informações relatadas nos pareceres de evs. 20 e 36, à exceção das pendências antes anotadas, supridas derradeiramente pelas Devedoras aos evs. 39, 45 a 47 e 52.

Dessa forma:

I. No que pertine aos requisitos e documentos exigidos pelos arts. 48 e 51, ambos da Lei 11.101/2005, consigna-se que estes foram devidamente supridos pelas Devedoras postulantes, nos termos acima aduzidos;

II. Quanto ao requerimento formulado pelas Devedoras, de suspensão das ações de Busca e Apreensão em virtude da essencialidade dos bens lá perquiridos, *i.* considerando que a visita técnica ao pátio das Devedoras ocorreu aos 06.10.2023, não renovada em outra oportunidade, *ii.* considerando que a continuidade do nosso trabalho consistiu na análise dos documentos faltantes apresentados ao longo do trâmite da presente ação, *iii.* considerando que os autos nº 0000151-67.2024.8.16.0045, nº 0000235-68.2024.8.16.0045, nº 0009002-32.2023.8.16.0045 tramitam em segredo de justiça *i.* considerando que apenas pôde-se constatar a apreensão do CAMINHÃO TRATOR NOVO ACTROS 2548 LS/36 ACTROS 6X2 DIES. 2P BASICO 2022/2022 RENAVAL 01293475340 CHASSI Nº 9BM963425NB257081 PLACA RHV 9G73 nos autos nº 0000557-88.2024.8.16.0045, com mandado expedido nos autos principais nº 0015310-84.2023.8.16.0045, *iv.* considerando as DANFES de ev 52.2, pgs, 1 e 2 que registram a placa do caminhão apreendido, *v.* considerando o serviço de transporte inerente à atividade do grupo, em especial à FSERV, como já relatado em outras oportunidades, com receita de aproximadamente R\$ 840 mil oriunda de fretes, cf. ev. 27.10, ao tempo do ajuizamento do pedido, *vi.* considerando a

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



relação de credores da FSERV de ev. 27.15, composta basicamente por credores fornecedores de bens ou serviços veiculares, como seguros, combustíveis, borracharia, e afins, **vii.** considerando que dos 13 funcionários listados pela FSERV ao ev. 27.24, 7 são motoristas e 1 gerente de frota, na visão desta perita, parece ser possível o reconhecimento de essencialidade do CAMINHÃO TRATOR NOVO ACTROS 2548 LS/36, não sendo possível concluir a análise em relação aos demais bens buscados via ação própria, considerando o segredo de justiça atribuído.

Sendo o que tinha a manifestar para o momento, nos colocamos à absoluta disposição deste d. Juízo e demais interessados, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Maringá/PR, 08 de março de 2024.

AUXILIA CONSULTORES
Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

